# EDITAL N°001/2022.

**Cadastro de inscrição para Assistente de Alfabetização.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução n° 06, de 20 de abril de 2021. 0 programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Lei n°9.36 4, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis, torna pública a inscrição para o cadastro de voluntários, para quem queira participar de forma voluntária como Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, nas escolas da Rede Pública Municipal.

l - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1- 0 presente cadastro de inscrição de Assistentes de Alfabetização para atuação no programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas para atuação de forma voluntária nas Unidades Escolares Municipais que atendem 1° e 2° anos do Ensino Fundamental de Cosmópolis. 1.2- Ao todo, 07 (sete) escolas municipais do Ensino Fundamental encontram­ se cadastradas no Programa com disponibilidade de recursos para Assistentes de Alfabetização. 1.3- 0 cadastro de inscrição será realizado diretamente nas Unidades Escolares e deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados. 1.4- As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n° 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2-DOS OBJETIVOS 2.1-0 Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental.

2.1- São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

* Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e na numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
* Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme Lei 13.005, de 2014.
* Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
* Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 3.1- Para participar e atuar de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, o candidato à vaga deverá ir à escola e apresentar um currículo para análise do gestor escolar.

São requisitos para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

* + Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com Alfabetização;
  + Ser licenciado em Pedagogia;
  + Estudante de graduação em Pedagogia a partir do 4° semestre;
  + Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações (on-line) fornecidas pelo MEC, sempre com foco na aprendizagem do aluno.
* 3.2- Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua inscrição. 3.3- Os candidatos selecionados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados às escolas. 3.4- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei n° 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150 ,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte). 3.5- As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO 4.1-Compete ao Assistente de Alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes. 4.2- 0 Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. 4.3-Os Assistentes de Alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
2. DA INSCRIÇÃO 5.1- As inscrições ocorrerão no período de 11, 12, 13 e 18 de abril de 2022, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Cosmópolis. 5.2- Não será cobrado taxa de inscrição. 5.3- As escolas municipais participantes do Programa Tempo de Aprender são:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Unidade | Endereço |
| EMEB Antonio Pegorari | Estrada CMS 162 – Km 2, Bairro Nova Campinas.  Telefone: 99826 4173  E-mail: antoniopegorari@gmail.com |
| EMEB Cecília Meireles | Av. da Saudade nº 2.849 Parque das Laranjeiras.  Telefone: 3872 5220  E-mail: escola.ceciliam@yahoo.com |
| EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira | Av. da Saudade, 528 Vila José Kalil Aun.  Telefone: 3872 1730  E-mail: escola.ximena@yahoo.com.br |
| EMEB Prof. Felício Marmo | R. Eduardo Gallani, 175 Jardim Independência.  Telefone: 3872 6905  E-mail: emeb.felicio@hotmail.com |
| EMEB Profª Odila Amaral Bottcher | R. Azize João Scursoni, 630 Jardim De Lourdes.  Telefone: 3872 3743  E-mail: emeb.odila@gmail.com |
| EMEB Profº Florestan Fernandes | R. Ângelo Bertaglia, 228 Jardim Eldorado  Telefone: 3872 4315  E-mail: emebflorestan@gmail.com |
| EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes | R. Santa Gertrudes,1331 Jardim Bela Vista.  Telefone: 3872 1286  E-mail: emebrodrigo@gmail.com |

5.4- 0 Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), de acordo com a necessidade da escola e dos recursos repassados. 5.5- 0 candidato poderá se inscrever em mais de uma Unidade Educacional, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais. 5.6- No ato da inscrição o candidato a Assistente de Alfabetização deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do RG,

Cópia do CPF,

Cópia do comprovante de residência.

5.7- 0 candidato (a) deverá comprovar as certificações expressas no currículo profissional e formação acadêmica. Poderá obter pontuação de 0 a 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou O a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO |
| Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia | 50 pontos |
| Declaração de estudante do Curso de Pedagogia ( a partir do 4º semestre) | 35 pontos |
| Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática. | 15 pontos ( até 1 certificado) |
| Certificado de Pós Graduação em outras Áreas da Educação. | 10 pontos ( até 1 certificado) |
| Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática. | 2 pontos por curso ( até 5 cursos) |
| Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação. | 1 ponto por curso ( até 5 cursos) |
|  |  |
| CURRÍCULO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
| Declaração de tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental ( 1º ao 5º ano) | 2 pontos por ano ( até 5 anos) |
| TOTAL ( Candidatos graduados em Pedagogia) | 100 pontos |
| TOTAL ( Estudantes de Pedagogia) | 85 pontos |

5.9- Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

* Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;
* Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
* Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes.

6-DAS VAGAS 6.1-As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas cadastradas nos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, por cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, contemplada com o Programa Tempo de Aprender. 6.2- Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas que receberam o recurso, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes podem ser convocados de acordo com a ordem de classificação e em caso de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente. 6.3- 0 resultado será divulgado por cada Unidade Escolar, com vistas à comunidade escolar (no mural da escola), até o dia 28 de abril de 2022.

Cosmópolis, 04 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciano Bento Ramalho

Secretário Municipal de Educação